Contribuição: Consulta Pública nº 06/2023 - Comissão de Valores Mobiliários - Orientação Técnica dos Créditos de Descarbonização

NOME DA INSTITUIÇÃO: ABEEólica – Associação Brasileira de Energia Eólica e Novas Tecnologias

Prezados Senhores,

A **ABEEólica – Associação Brasileira de Energia Eólica e Novas Tecnologias**, instituição que congrega mais de 140 empresas da cadeia produtiva de energia eólica no País, tem como principal objetivo trabalhar em prol da inserção, consolidação e sustentabilidade dessa indústria. Neste sentido, viemos, respeitosamente, apresentar contribuições para a Consulta Pública nº 06/2023 da Comissão de Valores Mobiliários que trata sobre a Orientação Técnica dos Créditos de Descarbonização.

Av. Paulista, 2439 – 13º andar - Bela Vista – CEP: 01311-300- São Paulo – SP - Brasil.
Telefone: + 55 11 3674-1100
www.abeeolica.org.br

I – CONTRIBUIÇÕES CP CVM 06/2023:

Com base nos tópicos apresentados no Edital de Consulta Pública SNC nº 06/2023, foram elaboradas questões objetivando coletar informações e opiniões sobre os requisitos básicos de reconhecimento, mensuração e evidenciação de créditos de descarbonização, a serem observados pelas entidades na originação, negociação e aquisição para cumprimento de metas de descarbonização (aposentadoria), bem como sobre os passivos associados, sejam eles decorrentes de obrigações legais ou não formalizadas. Essas questões são o objeto principal da CP CVM 06/2023 e serão enviadas ao Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e à Superintendência de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários.

QUESTÃO	ITENS/TEMA	CONTRIBUIÇÃO
1. Os itens de 8 a 13 estabelecem que o tratamento contábil acerca dos créditos de descarbonização deve levar em consideração os modelos de negócios praticados pelos agentes econômicos que participam desse mercado. **a) Você concorda com essa abordagem? Se não concordar, indicar o porquê da não concordância e qual seria a proposta alternativa.** **b) Você concorda com a descrição dos agentes econômicos e com os modelos de negócios listados? Se não concordar, indicar o porquê**	8 a 13 - AGENTES ECONÔMICOS E MODELOS DE NEGÓCIOS	No item 11 sugerimos que seja substituído ''intermediário'' por ''operador'' para que se possa padronizar a terminologia e com isso se dê um caráter mais técnico. Quanto aos demais itens estamos de acordo, pois entendemos que o tratamento contábil será distinto, conforme o modelo de negócios praticado.

Av. Paulista, 2439 – 13º andar - Bela Vista – CEP: 01311-300- São Paulo – SP - Brasil.
Telefone: + 55 11 3674-1100
www.abeeolica.org.br

da não concordância e qual seria o método alternativo.		
2. Os itens de 14 a 24 descrevem dois tipos de mercados de créditos de descarbonização: (a) mercado regulado; e (b) mercado voluntário. **a) Você concorda com essa abordagem? Se não concordar, indicar o porquê da não concordância e qual seria a proposta de alternativa.** **b) Você concorda que o mercado regulado deve ser considerado neste documento? Se não concordar, indicar o porquê da não concordância.**	14 a 24 - MERCADO DE CRÉDITOS DE DESCARBONIZAÇÃO : MERCADO REGULADO E MERCADO VOLUNTÁRIO	Sem comentários.
3. Os parágrafos de 26 a 36 estabelecem o racional do CPC para o reconhecimento do crédito de descarbonização. Você concorda com a abordagem proposta? Se não concordar, indicar o porquê da não concordância e qual seria a abordagem alternativa.	26 a 36 - CONTABILIZAÇÃO - Reconhecimento do Crédito de Descarbonização	Sim, entendemos o racional de reconhecimento como apropriado, desde que as características desse mercado sejam as descritas nos itens anteriores.

Av. Paulista, 2439 – 13º andar - Bela Vista – CEP: 01311-300- São Paulo – SP - Brasil.
Telefone: + 55 11 3674-1100
www.abeeolica.org.br

4. Os parágrafos de 37 a 41 estabelecem o racional do CPC para apresentação do crédito de descarbonização. Você concorda com a abordagem proposta? Se não concordar, indicar o porquê da não concordância e qual seria a abordagem alternativa.	37 a 41 – CONTABILIZAÇÃO - Apresentação do Ativo Crédito de Descarbonização	Sim, entendemos como apropriado.
5. O parágrafo 42 estabelece o racional do CPC para mensuração do crédito de descarbonização. Você concorda com a abordagem proposta? Se não concordar, indicar o porquê da não concordância e qual seria a abordagem alternativa.	42 – CONTABILIZAÇÃO - Mensuração do Ativo Crédito de Descarbonização	Sim, entendemos como apropriado.
6. Os parágrafos 43 e 44 estabelecem as divulgações requeridas para o crédito de descarbonização. Você concorda com as divulgações requeridas? Se não concordar, indicar o porquê da não concordância e qual a abordagem alternativa.	43 a 44 – CONTABILIZAÇÃO - Divulgação	Sim, entendemos como apropriado, conforme normas vigentes.
7. Os parágrafos de 45 a 71 indicam a proposta de tratamento contábil a ser utilizada no mercado regulado, tomando como referência o modelo ETS – Emission Trade System, praticado na União Europeia. Você concorda com essa abordagem? Se não concordar, indicar o porquê da não concordância e qual seria a abordagem alternativa.	45 a 71 – MERCADO REGULADO - ETS	Sugerimos que seja remanejado o texto do modelo europeu para o anexo e se faça a substituição do item como orientação análoga para o caso brasileiro.

Av. Paulista, 2439 – 13º andar - Bela Vista – CEP: 01311-300- São Paulo – SP - Brasil.
Telefone: + 55 11 3674-1100
www.abeeolica.org.br

8. Os parágrafos de 72 a 112 indicam a proposta do CPC para o tratamento contábil do crédito de descarbonização instituído pela Lei nº 13.576/17 (CBIO). Você concorda com a abordagem utilizada? Se não concordar, indicar o porquê da não concordância e qual a abordagem alternativa.	72 a 112 – RENOVABIO (CBIO)	O Renovabio poderia se tornar Anexo do documento, o deixando em menor tamanho.
9. Os parágrafos de 113 a 156 indicam a proposta do CPC para o tratamento contábil do crédito de descarbonização no mercado voluntário, incluindo proposta para orientar a análise da eventual existência de passivos decorrentes de compromissos voluntários assumidos. Você concorda com a abordagem utilizada? Se não concordar, indicar o porquê da não concordância e qual a abordagem alternativa.	113 a 156 - MERCADO VOLUNTÁRIO	Com relação ao item 117, que trata da criação de um passivo ambiental em usuários finais que não cumprirem com os compromissos públicos assumidos, cabe aos usuários que realizem e divulguem seus inventários de emissões para maior transparência das metas de redução de suas emissões. Os compromissos públicos assumidos no mercado voluntário tendem a fomentar o ambiente de negociação de ativos ambientais, gerando maior liquidez ao mercado, fazendo com que os preços de carbono reflitam a necessidade de redução, ou não, dos agentes. Não obstante, é necessário que os compromissos públicos sejam regulados pelos órgãos competentes, a fim de se consolidar todos os pareceres assumidos por tais empresas para que o não cumprimento gere passivos de carbono declarado na CP. Vemos este movimento como uma forma de amadurecimento do mercado e criação de liquidez.
10. Há aspectos adicionais que você gostaria de comentar a respeito desta minuta de orientação? Justificar seus comentários, indicando, quando aplicável, abordagem alternativa a ser analisada.	N/A	**Parte 1** Página 31 - "Um produtor está preparando uma demonstração... excedam a meta do governo." O texto está incompleto, está faltando alguma informação para finalizar a compreensão. **Parte 2**

Av. Paulista, 2439 – 13º andar - Bela Vista – CEP: 01311-300- São Paulo – SP - Brasil.
Telefone: + 55 11 3674-1100
www.abeeolica.org.br

		Ressalte-se que, conforme mencionado no bloco “OBJETIVO” do OCPC 10, itens 1 a 6, a orientação trata desse assunto partindo das normas já existentes no arcabouço contábil brasileiro e Normas Internacionais de Contabilidade e que qualquer documento específico emitido pelo IASB (International Accounting Standards Board), o OCPC 10 deverá ser revisado.

Av. Paulista, 2439 – 13º andar - Bela Vista – CEP: 01311-300- São Paulo – SP - Brasil.
Telefone: + 55 11 3674-1100
www.abeeolica.org.br